

**Diário**



**Oficial**

**Prefeitura Municipal De Roteiro/AL**

**MUNICÍPIO DE ROTEIRO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025/PNAB**

Chamamento Público Nº 001/2025/PNAB – Lei nº 14.399/2022 – Objeto: seleção de trios pé de serra e quadrilhas juninas para firmar Termo de Execução Cultural e participar do 1º Festival Junino Municipal de Roteiro-AL – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no portal do município, através do site <https://roteiro.al.gov.br/portal/> e na Secretaria de Cultura, localizada à Rua João Pedro, nº 551, centro, Roteiro/AL, em dias úteis, no período de 13 de junho de 2025 à 19 de junho de 2025, das 09h às 12h e 14h às 17h, por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: [Secretariadecultura@roteiro.al.gov.br](mailto:Secretariadecultura@roteiro.al.gov.br)

**JOSIENE DOS SANTOS**

Membro da Comissão de Condução Processual / PNAB

**ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE ROTEIRO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – LEI  
ALDIR BLANC II EDITAL DE SELEÇÃO DE GRUPOS  
CULTURAIS PARA O 1º FESTIVAL JUNINO MUNICIPAL DE  
ROTEIRO-AL**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! SELEÇÃO DE  
TRIOS PÉ DE SERRA E QUADRILHAS JUNINAS**

A Prefeitura Municipal de Roteiro-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.264.248/0001-49, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para a seleção de trios pé de serra e quadrilhas juninas para firmar Termo de Execução Cultural, no âmbito do 1º Festival Junino Municipal de Roteiro-AL.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Regulamenta a PNAB), e demais atos normativos correspondentes em vigor.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

**1. OBJETO**

**1.1.** Este Edital tem por objeto a seleção de **trios pé de serra e quadrilhas juninas** para firmar Termo de Execução Cultural e participar do **1º Festival Junino Municipal de Roteiro-AL**, conforme os termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB). Trata-se, portanto, de um estímulo a ações culturais, manutenção de iniciativas artístico-culturais e democratização do acesso à produção junina, reconhecendo e valorizando os grupos culturais que promovem a cultura local.

**1.2.** Serão selecionados **até 10 (dez) grupos culturais**, divididos entre as categorias culturais envolvidas neste edital, conforme Anexo I.

**1.3.** O Termo de Execução Cultural será firmado com os grupos selecionados, detalhando as obrigações das partes e as condições para a apresentação no Festival Junino.

**2. RECURSOS**

**2.1.** Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Roteiro-AL por meio da PNAB, e tem o **valor total disponibilizado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para a seleção de **até 10 (dez) grupos culturais**.

**2.2.** O valor destinado a cada grupo cultural selecionado será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

**2.3.** O valor concedido será pago diretamente ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras de prestação de contas detalhada de cada gasto, sendo que o Artigo 9º da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, prevê que:

*Art. 9º O subsídio a espaços e a ambientes culturais previsto na alínea “b” do inciso I do caput do art. 7º desta Lei será pago de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local, considerado o valor de manutenção mensal de R3.000,00(três mil reais) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que pode ser destinado ao uso em atividades-meio ou em atividades-fim, observado que essa faixa de valores deverá ser corrigida anualmente, conforme índice de inflação referido em regulamento.*

**2.4.** O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou

poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo II ou III).

**2.5.** O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso esta não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

**2.6.** Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

**3.1.** Poderão se inscrever neste edital: I. Agentes culturais do Município de Roteiro-AL; II. Agentes culturais de municípios vizinhos a Roteiro-AL.

**3.2.** Os tipos de agentes culturais aptos a participar são: I. Pessoas Físicas; II. Microempreendedores Individuais (MEI); III. Coletivos sem CNPJ (informais); IV. Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos; V. Pessoas Jurídicas com fins lucrativos.

**3.3.** Em todos os casos, o proponente é o responsável legal pela inscrição e deve exercer função criativa/artística no projeto proposto. **3.3.1.** Coletivos sem CNPJ devem nomear um representante pessoa física, que será o responsável pela inscrição e pelo recebimento dos recursos, caso selecionado.

**3.4.** É necessário que os grupos culturais comprovem a existência e atuação na área junina, por meio de materiais comprobatórios (fotos, vídeos, links de apresentações, notícias, etc.). Embora não haja um requisito mínimo de tempo de atuação explícito para a inscrição, a Comissão de Avaliação considerará o histórico e a relevância das atividades para a cultura local.

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**4.1.** Não podem participar do presente Edital: I. Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Roteiro-AL; II. Pessoas Jurídicas (PJ) que possuam em seu quadro de sócios ou administradores servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Roteiro-AL; III. Servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura de Roteiro-

AL, bem como pessoas que possuam vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, com servidores lotados na referida Secretaria. IV. Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos.

**4.2.** Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas no item 4.1.

### **5. ETAPA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre os dias úteis no período **de 16 a 19 de junho de 2025**.

**5.2.** O horário para inscrições presenciais será das **08h às 13h**, na **Secretaria de Cultura**, localizada na Rua João Pedro, nº 551, centro, Roteiro/AL.

**5.3.** As inscrições também poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do site oficial do município: <https://roteiro.al.gov.br/portal/>.

**5.4.** As inscrições estarão limitadas a **30 (trinta) grupos culturais**. Ao atingir esse número, o sistema realizará o encerramento automático das inscrições, sendo o fato devidamente comunicado por meio do site institucional e das redes sociais oficiais do Município de Roteiro-AL.

**5.5.** A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos e informações: I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (conforme Anexo II para Pessoa Física ou Anexo III para Pessoa Jurídica); II. Material de comprovação das atividades culturais juninas desenvolvidas pelo grupo, por meio de informações sobre as ações realizadas (histórico, fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos, material audiovisual – endereço eletrônico aberto, vídeos, etc. –, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outros). É importante que sejam apresentados materiais que demonstrem as atividades realizadas pelo grupo cultural e sua relevância para o cenário junino; III. Em caso de candidatura como “coletivo sem CNPJ”, juntar a “Carta de Anuência Coletiva” (Anexo VIII), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do coletivo que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração; IV. Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo X), quando aplicável; V. Declaração de Direitos Autorais, de Imagem e de Exibição (Anexo V); VI. Currículo Artístico/Cultural

Resumido (Anexo VI) para pessoa física ou jurídica; VII. Declaração de Residência (Anexo IV); VIII. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

**5.6.** A Secretaria Municipal de Cultura providenciará servidores capacitados para atender o registro das inscrições dos agentes culturais que necessitarem, por vulnerabilidade ou por ser pessoa com deficiência, realizar a sua inscrição por meio da oralidade de forma presencial. O meio físico utilizado será a gravação, seguindo a ordem das perguntas previstas nos formulários, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção.

**5.7.** As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, poderão ter suas inscrições prejudicadas.

**5.8.** A Secretaria Municipal de Cultura de Roteiro-AL não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por razão de força maior ou caso fortuito de qualquer natureza.

**5.9.** Atenção! Ao se inscrever, o grupo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB) e do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

## 6. CONTRAPARTIDA

**6.1.** Os grupos culturais selecionados deverão realizar uma contrapartida social, que consiste em apresentar-se no “**Palhoção da Gente**”, localizado na Praça da Orla Lagunar, no dia **28 de junho de 2025**, como parte integrante do 1º Festival Junino Municipal de Roteiro-AL.

**6.2.** O descumprimento da contrapartida implicará em impedimento de participar de editais futuros promovidos pelo Município de Roteiro-AL.

**6.3.** Detalhes adicionais sobre a contrapartida, como horários e especificidades da apresentação, deverão ser acordados no Termo de Execução Cultural.

## 7. ETAPAS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

**7.1.** As inscrições apresentadas serão analisadas em uma etapa principal de julgamento: I. **Julgamento das Inscrições:** onde as propostas serão avaliadas para definir quais grupos serão considerados aptos ou inaptos. Esta etapa será realizada pelo **Conselho Municipal de Cultura**,

que julgará os proponentes conforme os critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

## 8. JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

**8.1.** Na etapa de julgamento, o Conselho Municipal de Cultura avaliará as candidaturas inscritas, considerando a relevância cultural do grupo, a qualidade artística da proposta, o histórico de atuação e a adequação aos objetivos do festival.

**8.2.** Os critérios de avaliação, conforme previsto no Anexo I (Categorias de Apoio), considerarão a contribuição do grupo para a cultura junina local e regional, bem como sua capacidade de realizar a apresentação proposta.

**8.3.** As candidaturas serão julgadas como **aptas** ou **inaptas**. Dentre as aptas, serão selecionadas as **até 10 (dez) propostas** que melhor se adequarem aos objetivos do Edital e à disponibilidade de vagas por categoria cultural.

**8.4.** Em caso de empate na avaliação, o desempate ocorrerá mediante critérios de prioridade a serem definidos pelo Conselho Municipal de Cultura, ou, em último caso, por sorteio público, se necessário.

**8.5.** Será considerada inaptas a candidatura que: I. Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos e legíveis, conforme descrito no item “5”; II. Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito; III. Não se enquadrar nos requisitos de participação do Edital.

**8.6.** O resultado preliminar do Julgamento das Inscrições será publicado no site institucional e nas redes sociais oficiais do Município de Roteiro-AL.

**8.7.** Contra a decisão do resultado preliminar, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Formulário de Recurso (Anexo IX), devidamente preenchido, e entregue no local da inscrição, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

**8.8.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**8.9.** A lista dos recursos aceitos e não aceitos, e o resultado final do Julgamento das Inscrições serão publicados e divulgados ao final da etapa de julgamento, no site

institucional e nas redes sociais oficiais do Município de Roteiro-AL.

## **9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**9.1.** Após a publicação do resultado final e a habilitação dos grupos selecionados, os proponentes serão convocados para a assinatura do Termo de Execução Cultural. Este termo detalhará as obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

**9.2.** O prazo para a assinatura do Termo de Execução Cultural será o dia **25 de junho de 2025**.

**9.3.** Na data do pagamento do prêmio, a Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue as certidões negativas de regularidade fiscal das fazendas públicas: Estadual, Municipal e da União.

**9.3.1.** A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará ao grupo cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

**9.4.** No caso de candidatura como “coletivo sem CNPJ”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Anuência Coletiva (Anexo VIII).

**9.5.** A Secretaria Municipal de Cultura notificará o grupo selecionado que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item “9.3”, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

**9.6.** O grupo que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item “9.5”, poderá ter o recebimento do recurso inviabilizado, podendo ser convocado o próximo grupo classificado da lista, observando-se a quantidade de vagas e os critérios de seleção.

**9.7.** Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

**9.8.** Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando à equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, a pessoa física, grupo ou instituição cultural premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios da PNAB, em um período de 12 meses, mesmo

que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

**9.9.** Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade de vagas, e a ordem de classificação.

**9.10.** Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

**9.11.** Em caso de representante de candidatura como “coletivo sem CNPJ”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo II), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

**9.12.** Em caso de candidatura como “entidade” (Pessoa Jurídica), o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

**9.13.** A Prefeitura Municipal de Roteiro-AL não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelos grupos culturais premiados, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

## **10. CRONOGRAMA DO EDITAL**

Este Edital seguirá o seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12 de junho de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	16 a 19 de junho de 2025

ETAPA	DATAS
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	20 a 23 de junho de 2025
RESULTADO FINAL	24 de junho de 2025
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	25 de junho de 2025
PERÍODO DE PAGAMENTO	30 de junho de 2025

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** O prazo de vigência deste Edital será de 02 (dois) meses contados a partir da publicação do resultado final do Julgamento, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

**11.2.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do grupo.

**11.3.** Os casos não previstos neste Edital e constatados durante o processo seletivo serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura e/ou pela Secretaria Municipal de Cultura de Roteiro-AL.

**11.4.** Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**11.5.** Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do grupo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

**11.6.** O grupo cultural será o único responsável pela veracidade de todas as informações e documentos encaminhados.

**11.7.** As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Roteiro-AL e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

**11.8.** As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Roteiro-AL e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao grupo, selecionado ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

**11.9.** Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

**11.10.** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do grupo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

**11.11.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Roteiro-AL, por meio dos canais oficiais do município [adicionar e-mail ou telefone de contato se disponível e apropriado].

**11.12.** Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- **ANEXO I:** Categorias de Apoio
- **ANEXO II:** Ficha de Inscrição Pessoa Física
- **ANEXO III:** Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica
- **ANEXO IV:** Declaração de Residência
- **ANEXO V:** Declaração de Direitos Autorais, de Imagem e de Exibição
- **ANEXO VI:** Currículo Artístico/Cultural Resumido - Pessoa Física e Jurídica
- **ANEXO VII:** Modelo de Relatório de Prestação de Contas
- **ANEXO VIII:** Carta de Anuência Coletiva
- **ANEXO IX:** Formulário de Recurso
- **ANEXO X:** Declaração Étnico-Racial
- **ANEXO XI:** Termo de Execução Cultural para Projeto

Roteiro, AL, 12 de junho de 2025.

**Darlan Cavalcante das Neves**

Secretário de Administração e Cultura

## ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

Este anexo detalha a distribuição dos recursos e as categorias de apoio para o 1º Festival Junino Municipal de Roteiro-AL.

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

a) **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para a seleção e apoio de **até 10 (dez) grupos culturais**, distribuídos entre as categorias de Trios Pé de Serra e Quadrilhas Juninas, que prestem relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural junino para o município de Roteiro, Alagoas.

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A seleção visa a contratação de grupos culturais para a realização de apresentações no 1º Festival Junino Municipal de Roteiro-AL, conforme o Art. 2º, inciso II da Lei nº 14.399/2022.

Para este edital, as categorias de apoio referem-se à seleção de:

- **Trios Pé de Serra:** Grupos musicais que executam ritmos tradicionais juninos, como forró, xote, baião, com a instrumentação característica (sanfona, zabumba e triângulo).
- **Quadrilhas Juninas:** Grupos de dança que apresentam coreografias e encenações típicas das festas juninas, com indumentária e elementos cênicos característicos.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Serão selecionados até **10 (dez) grupos culturais** no total, considerando a qualidade das propostas e a necessidade de ambas as categorias para o festival. O valor máximo por grupo será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Categorias	Vagas	Valor máximo por grupo (R\$)	Valor total da categoria (R\$)
Trios Pé de Serra	-	4.000,00	-
Quadrilhas Juninas	-	4.000,00	-
<b>Total Geral (até 10 grupos, independentemente da divisão entre categorias)</b>	<b>10</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>

**Observação:** A distribuição exata de vagas entre Trios Pé de Serra e Quadrilhas Juninas será definida pelo Conselho Municipal de Cultura, com base na qualidade e adequação das propostas inscritas em cada categoria, respeitando o limite total de 10 grupos.

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Este formulário deve ser preenchido por agentes culturais que se inscrevem como Pessoa Física.

### 1. CATEGORIA CULTURAL PARA INSCRIÇÃO

Marque a categoria cultural do grupo/proposta para inscrição (selecionar apenas uma):

( ) Trio Pé de Serra ( ) Quadrilha Junina

### 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

2.1. Nome Completo (identidade / nome social): \_\_\_\_\_

2.2. CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

2.3. Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Telefone: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

2.4. E-mail: \_\_\_\_\_

2.5. Endereço Completo: \_\_\_\_\_ Rua/Av.: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

**2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):**

---

**3. INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO CULTURAL (TRIO PÉ DE SERRA OU QUADRILHA JUNINA)**

**3.1. Nome do Grupo Cultural:**

---

**3.2. Há quanto tempo o grupo cultural atua no setor cultural junino?** ( ) menos de 1 ano ( ) de 1 a 3 anos ( ) de 4 a 6 anos ( ) mais de 6 anos

**3.3. Descreva brevemente a atuação e o histórico do grupo cultural (máx. 800 caracteres):**

---

---

---

**3.4. Descreva a proposta de apresentação para o Festival Junino (máx. 800 caracteres):**

---

---

---

**3.5. Qual a quantidade aproximada de integrantes do grupo?** \_\_\_\_\_ **3.6. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são (máx. 800 caracteres):**

---

---

---

**3.7. O grupo cultural já participou de outros Festivais Juninos ou eventos similares? Se sim, quais e em que ano(s)?**

---

**4. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE SELEÇÃO)**

**Tipo de Conta:** ( ) Conta Corrente ( ) Conta Poupança  
**Nome do Banco:** \_\_\_\_\_ **Nº Banco:** \_\_\_\_\_  
**Nº Agência:** \_\_\_\_\_ **Nº Conta:** \_\_\_\_\_

- **Importante:** O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

**5. DECLARAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo grupo cultural ora proponente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2025.
2. Estou ciente de todas as regras e obrigações previstas no edital, seja na fase de seleção, seja na eventual premiação e na realização da contrapartida.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025.
5. Não existe plágio na proposta apresentada, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
6. Autorizo a Prefeitura Municipal de Roteiro-AL e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição.
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura (Responsável Legal pelo Grupo Cultural)

**NOME COMPLETO DO PROPONENTE**

Serão analisados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
Avaliação da atuação do grupo cultural	Não Atende	Parcialmente
a) Representa e reflete as iniciativas culturais juninas já desenvolvidas pela comunidade local ou em redes de colaboração, demonstrando enraizamento nas tradições.	0	5
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural no âmbito das tradições juninas (música, dança, encenação), com originalidade e qualidade.	0	2
c) Incentiva a preservação das tradições juninas e da cultura brasileira em	0	2

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
suas apresentações e atividades.		
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural junina na comunidade.	0	1
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais juninas locais, contribuindo para a difusão da cultura.	0	2
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais através das expressões juninas, valorizando as diferentes manifestações.	0	2
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural junina, tornando a cultura acessível à população.	0	2
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais por meio da cultura	0	2

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
junina em suas atividades.		
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades através da expressão cultural junina, promovendo o protagonismo local.	0	5
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade e outras expressões culturais juninas, estimulando a troca de experiências.	0	3
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais juninas e dessas com a educação, fomentando a cultura nas escolas e na comunidade.	0	3
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado na promoção da cultura junina.	0	3
m) Fomenta as economias solidária e criativa no contexto das festas juninas, gerando renda e oportunidades.	0	2
n) Protege o patrimônio cultural material e imaterial junino e	0	3

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
promove as memórias comunitárias ligadas às festividades.		
o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais juninas, contribuindo para a sua continuidade.	0	3
p) Realiza atividades culturais juninas gratuitas e abertas com regularidade na comunidade, garantindo o acesso democrático.	0	5
q) As ações do grupo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada, com foco na cultura junina.	0	5
r) O grupo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à cultura junina e à PNCV.		

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA**

Este formulário deve ser preenchido por agentes culturais que se inscrevem como Pessoa Jurídica.

**1. CATEGORIA CULTURAL PARA INSCRIÇÃO**

Marque a categoria cultural do grupo/proposta para inscrição (selecionar apenas uma):

( ) Trio Pé de Serra ( ) Quadrilha Junina

**2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA PESSOA JURÍDICA**

2.1. Razão Social: \_\_\_\_\_

2.2. Nome Fantasia (se houver): \_\_\_\_\_

2.3. CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

2.4. Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

2.5. Endereço Completo: Rua/Av.: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):  
\_\_\_\_\_

**3. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA**

3.1. Nome Completo (identidade / nome social): \_\_\_\_\_

3.2. CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ 3.3. Data de Nascimento: //\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ 3.4. E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3.5. Cargo/Função: \_\_\_\_\_

**4. INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO CULTURAL (TRIO PÉ DE SERRA OU QUADRILHA JUNINA)**

4.1. Nome do Grupo Cultural: \_\_\_\_\_

4.2. Há quanto tempo o grupo cultural atua no setor cultural junino? ( ) menos de 1 ano ( ) de 1 a 3 anos ( ) de 4 a 6 anos ( ) mais de 6 anos

4.3. Descreva brevemente a atuação e o histórico do grupo cultural (máx. 800 caracteres):  
\_\_\_\_\_

4.4. Descreva a proposta de apresentação para o Festival Junino (máx. 800 caracteres):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4.5. Qual a quantidade aproximada de integrantes do grupo? \_\_\_\_\_ 4.6. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são (máx. 800 caracteres):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4.7. O grupo cultural já participou de outros Festivais Juninos ou eventos similares? Se sim, quais e em que ano(s)?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE SELEÇÃO)**

Tipo de Conta: ( ) Conta Corrente Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº Banco: \_\_\_\_\_ Nº

Agência: \_\_\_\_\_ Nº Conta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- **Importante:** O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

**6. DECLARAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da entidade ora proponente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos direitos, deveres e procedimentos definidos pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2025.
2. Estou ciente de todas as regras e obrigações previstas no edital, seja na fase de seleção, seja na

eventual premiação e na realização da contrapartida.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.
4. A pessoa jurídica não se enquadra em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025.
5. Não existe plágio na proposta apresentada, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
6. Autorizo a Prefeitura Municipal de Roteiro-AL e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição.
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura (Representante Legal da Pessoa Jurídica) **NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE**

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de

participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Lei Aldir Blanc II, que sou residente e domiciliado(a) no município de Roteiro-AL, no seguinte endereço:

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade na declaração poderá acarretar a desclassificação da minha inscrição e a aplicação das penalidades legais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

Assinatura do(a) Declarante

**NOME COMPLETO**

#### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante legal do(a) [Nome do Grupo Cultural / Pessoa Jurídica], inscrito(a) no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Lei Aldir Blanc II, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. O material artístico e cultural apresentado e a ser executado pelo grupo possui autorização para sua utilização, não violando direitos autorais de terceiros, estando de acordo com a legislação vigente.
2. Autorizo, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a veiculação de imagens (fotografias e vídeos) e sons (áudios) das





## 6. MATERIAIS DE COMPROVAÇÃO (OPCIONAL, mas altamente recomendado)

Anexe a este relatório materiais que comprovem a realização da atividade, como:

- Fotografias (mínimo 3, em alta resolução)
- Links para vídeos da apresentação (YouTube, Vimeo, redes sociais)
- Matérias de imprensa (se houver)
- Publicações em redes sociais (prints ou links)

### Declaração:

Declaro, para todos os fins de direito, que as informações contidas neste relatório são verdadeiras e que a atividade cultural descrita foi devidamente realizada, cumprindo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e no Termo de Execução Cultural.

(Local e data)

Assinatura do(a) Proponente/Representante Legal

**NOME COMPLETO**

## ANEXO VIII – CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Este documento é obrigatório para grupos culturais que se inscrevem como **coletivo sem CNPJ**, nomeando um representante pessoa física.

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_, declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Lei Aldir Blanc II, para seleção de grupos culturais para o 1º Festival Junino Municipal de Roteiro-AL.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (Nome Completo do Representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

1. A inscrição do Grupo/Coletivo Cultural no referido edital, em nosso nome.
2. O recebimento do valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo representante nomeado, em nome do Grupo/Coletivo Cultural, caso a candidatura seja selecionada.
3. A realização da contrapartida social exigida pelo Edital, consistente na apresentação do grupo no "Palhoção da Gente" no dia 28 de junho de 2025.

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

1. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo II).
2. A Prefeitura Municipal de Roteiro-AL e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pela candidatura, acerca da destinação dos recursos do apoio.
3. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
4. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para a assinatura do Termo de Execução Cultural, se solicitado.

**LISTA DE MEMBROS INTEGRANTES DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**



### ANEXO X – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais que desejam declarar sua identidade étnico-racial)

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Lei Aldir Blanc II, que me autodeclaro como:

**Pessoa Negra (Preta ou Parda)**  **Pessoa Indígena**  **Pessoa Amarela**  **Pessoa Branca**  **Não desejo informar**

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data)

Assinatura do(a) Declarante

**NOME COMPLETO**

### ANEXO XI – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA PROJETO

Este é um modelo genérico de Termo de Execução Cultural, que será formalizado com os grupos selecionados.

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [Número]/2025**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ROTEIRO-AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na [Endereço da Prefeitura], inscrita no CNPJ sob o nº 12.264.248/0001-49, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, **Darlan Cavalcante das Neves**, doravante denominado **MUNICÍPIO CONCEDENTE**.

E,

**[NOME COMPLETO DO PROPONENTE / RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]**, [qualificação: pessoa física,

coletivo sem CNPJ (representado por...), ou pessoa jurídica], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [CPF nº / CNPJ nº], [RG nº / Inscrição Estadual/Municipal], residente e domiciliado(a) em [Endereço completo], doravante denominado(a) **GRUPO CULTURAL**.

**CONSIDERANDO:**

- O Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Lei Aldir Blanc II, que visa a seleção de trios pé de serra e quadrilhas juninas para o 1º Festival Junino Municipal de Roteiro-AL;
- A seleção do GRUPO CULTURAL no referido Edital, conforme resultado final publicado em [Data de Publicação do Resultado Final];
- A disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO CONCEDENTE para a execução do presente Termo.

Resolvem as partes firmar o presente Termo de Execução Cultural, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo tem como objeto a formalização do apoio cultural do MUNICÍPIO CONCEDENTE ao GRUPO CULTURAL para a execução da proposta de apresentação intitulada "**TÍTULO DA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DO GRUPO**" no 1º Festival Junino Municipal de Roteiro-AL, conforme descrito na inscrição do GRUPO CULTURAL e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** Para a execução do objeto deste Termo, o MUNICÍPIO CONCEDENTE repassará ao GRUPO CULTURAL o valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, em parcela única.  
**2.2.** O valor será creditado na conta bancária informada pelo GRUPO CULTURAL na ficha de inscrição (Anexo II ou III do Edital) até o dia **30 de junho de 2025**, conforme cronograma do Edital.  
**2.3.** As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº [Preencher Dotação Orçamentária], no programa de trabalho [Preencher Programa de Trabalho], conforme Lei Orçamentária Anual do Município de Roteiro-AL.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO GRUPO CULTURAL

**3.1.** Realizar a apresentação cultural de "[NOME DO GRUPO / TÍTULO DA APRESENTAÇÃO]" no dia **28 de junho de 2025**, no **Palhão da Gente**, localizado na Praça da Orla Lagunar, no âmbito do 1º Festival Junino Municipal de Roteiro-AL, em horário e condições a serem previamente acordados com a Secretaria Municipal de Cultura. **3.2.** Responsabilizar-se por toda a estrutura necessária à sua apresentação, incluindo, mas não se limitando a, figurino, adereços, instrumentos musicais e equipe. **3.3.** Cumprir todas as normas de segurança e orientações do MUNICÍPIO CONCEDENTE e da organização do evento. **3.4.** Apresentar o Modelo de Relatório de Prestação de Contas (Anexo VII do Edital) no prazo e forma estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura, detalhando a execução da atividade. **3.5.** Autorizar a utilização de imagens e sons de suas apresentações e de seus integrantes para fins de divulgação e registro histórico do festival e das ações culturais do MUNICÍPIO CONCEDENTE, sem ônus adicionais. **3.6.** Responder pela veracidade das informações e documentos apresentados na inscrição e durante toda a execução deste Termo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

**4.1.** Efetuar o repasse financeiro ao GRUPO CULTURAL no valor e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda. **4.2.** Oferecer o espaço e a estrutura de palco para a realização da apresentação do GRUPO CULTURAL no dia e local acordados. **4.3.** Realizar a divulgação do 1º Festival Junino Municipal de Roteiro-AL, incluindo a participação dos grupos culturais selecionados. **4.4.** Prestar os esclarecimentos e apoio necessários ao GRUPO CULTURAL para a execução do objeto deste Termo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO

**5.1.** O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, especialmente a não realização da contrapartida (apresentação), implicará em impedimento do GRUPO CULTURAL de participar de editais futuros promovidos pelo Município de Roteiro-AL, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis. **5.2.** O presente Termo poderá ser rescindido, de pleno direito, por mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo MUNICÍPIO CONCEDENTE em caso de descumprimento por parte do GRUPO CULTURAL das cláusulas deste Termo ou das condições do Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

**6.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Roteiro-AL para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Execução Cultural em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Roteiro, AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Darlan Cavalcante das Neves**

Secretário de Administração e Cultura MUNICÍPIO  
CONCEDENTE

**[NOME COMPLETO DO PROPONENTE / REPRESENTANTE  
LEGAL DA PESSOA JURÍDICA] GRUPO CULTURAL**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF:

**\* Republicação por incorreção**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 01/2025-SRP**

**PROCESSO ADM: Nº 02.10.002/2025**

**Objeto:** registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço funerário continuado com fornecimento de urna e translado.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 79.995,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais): **EVANIO DOS SANTOS MELO** (01319960000181) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 79.995,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ROTEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Roteiro/AL, 11 de junho de 2025